



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-12/078/2360/2014

DATA: 16/10/2014

FLS.: 1432

RUBRICA:

ID 2818591-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015, Contratação de empresas para a prestação de serviços de telecomunicações, a saber: Lote 1 – Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP; e Lote 2 - Serviço de Acesso Móvel – Modem 3G/4G.

Assunto: Respostas aos Esclarecimentos da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

De 24/07/2015

1) ESCLARECIMENTO ACERCA DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. FALTA DE MINUTAGEM DOS SUB-TIPOS DE LIGAÇÕES VC1, VC2 e VC3.

Resposta (Item 5.2 do Anexo I Termo de Referência – TR e Proposta de Preços):

Solicitamos atender ao Edital. A planilha proposta no edital reflete as necessidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e está presente no Contrato vigente que atende plenamente as partes.

2) DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO SOBRE O ÍNDICE DE LIQUIDEZ SOLICITADO NO ATO CONVOCATÓRIO INCOMPATÍVEL COM A AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO POTENCIAL LICITANTE. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE.

Resposta (Item 9.1.3 alínea “b” do Edital):

Primeiramente cabe registrar que a exigência de Qualificação Econômico-Financeira contida no item 9.1.3 alínea “b” está em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e Minuta Padrão da PGE, e foi devidamente justificada no processo administrativo.

No entanto, devido às alegações expostas pela empresa e, visando ampliar a participação no certame, será incluída a alínea “c”, do item 9.1.3, com a seguinte redação:

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 para o Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar ser dotados de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de cada LOTE, na forma do item 4.2 do Edital.

3) ESCLARECIMENTO. AUSÊNCIA DE ESPAÇO PARA COTAÇÃO DE INTRAGRUPO ZERO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS.

Resposta (Item 5.2 do Anexo I Termo de Referência – TR e Proposta de Preços):

Solicitamos atender ao Edital. A planilha proposta no edital reflete as necessidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e está presente no Contrato vigente que atende plenamente as partes.

4) ESCLARECIMENTO QUANTO A PREVISÃO DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL EM PLANILHAS.

Resposta (Item 5.2 do Anexo I Termo de Referência – TR e Proposta de Preços):

Solicitamos atender ao Edital. O quantitativo de minutos necessários para as ligações em "roaming nacional" estão descritos no item 5.2 na Tabela 2, linha 6 do TR e no item 6 da Proposta de Preços – Lote 1. O Governo do Estado do Rio de Janeiro não tem condições de apresentar uma projeção de um planejamento de "roaming internacional" por local e país. O Contrato atual é baseado em tarifa flat para qualquer local do mundo, exigência essa no Contrato vigente.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-12/078/2360/2014

DATA: 16/10/2014

FLS.: 1433

RUBRICA:

ID 2818591-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

5) ESCLARECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA DO COMPROVANTE DE GARANTIA. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CUMPRIMENTO DO REFERIDO PRAZO.

Resposta (Item 15.1 do Edital):

Será aceito o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, para o cumprimento da obrigação prevista no item 15.1 do Edital.

6) ESCLARECIMENTO QUANTO A DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Resposta (Item 14.1 do Edital):

Após os trâmites iniciais do presente certame será assinada a Ata de Registro de Preços com validade por 12 meses, conforme o item 14.1; já o prazo de 24 meses mencionado no item 14.1.1, refere-se ao contrato que será assinado entre o PRODERJ e a empresa vencedora, para atender as necessidades de comunicação dos Órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Indireta e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro. Diante do exposto, o prazo de vigência do contrato será alterado para 24 meses. Cabendo registrar que este prazo busca obter a exigida economicidade, agilidade e eficiência desses serviços, bem como no tempo demandado para a realização da portabilidade numérica do alto volume de dispositivos envolvidos.

7) ESCLARECIMENTO QUANTO A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE GARANTIA DE COBERTURA EM TODA A ÁREA SOLICITADA.

Resposta (Termo de Referência – Anexo I):

Será atendido em parte. Estaremos providenciando a inserção no Termo de Referência da expressão "em roaming nacional", no item 11.1.

Estaremos providenciando a exclusão do item 11.1.1. Atender ao Edital conforme os padrões vigentes adotados pela ANATEL.

8) DO ESCLARECIMENTO SOBRE A DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE MÍNIMA NO ITEM REFERENTE AO SERVIÇO DE DADOS. IMPOSSIBILIDADE DE GARANTIA DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 Mbps.

Resposta (Termo de Referência – Anexo I):

O item 7.3.4 será excluído do Termo de Referência. Já os itens 5.4.8 (smartphones) e 7.2.3 (mini modems) terão as seguintes redações:

A Transmissão de Dados em aparelhos celulares (smartphones) (mini modems) terá a seguinte especificação mínima:

3G/4G ou superior, conexão sempre ativa, deverão ser habilitados com serviços de dados para tráfego ilimitado (sem limitação de velocidade ou de dados trafegados), incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento), de acordo com o especificado pela Anatel, com cobertura em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro e demais Unidades da Federação em roaming nacional nas áreas com cobertura 3G ou superior, sem franquia e uso em roaming internacional.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-12/078/2360/2014

DATA: 16/10/2014

FLS.: 1434

RUBRICA: *al*

ID 2818591-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

9) ESCLARECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE/GESTÃO DE CONSUMO DE DADOS. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE. ILEGALIDADE.

Resposta (Item 6.4 do Termo de Referência – Anexo I):

Será atendido em parte. O item 6.4 alínea "e" será classificado como desejável. Já os demais itens serão mantidos.

10) DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS SMARTPHONES E SERVIÇO QUEM LIGOU.

Resposta (Item 6.5 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital. O serviço "Quem Ligou" é oferecido pelas operadoras sem ônus para o Contratante.

Os subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.6 serão excluídos da TR e os subitens 6.5.4 e 6.5.5 serão transferidos como subitens do item 6 - DO SISTEMA DE GESTÃO.

11) ESCLARECIMENTO QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. NECESSIDADE DE ATERAÇÃO DE ALGUMAS CARACTERÍSTICAS APONTADAS. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE.

Resposta (Item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital.

12) ESCLARECIMENTO QUANTO A EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE CABO EXTENSOR USB. EQUIPAMENTO ACESSÓRIO. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE.

Resposta (Item 7.3.13 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitação atendida. Estaremos providenciando alteração do Termo de Referência retirando a obrigatoriedade do fornecimento do cabo extensor USB.

13) ESCLARECIMENTO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS.

Resposta (Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital. De acordo com o Item 11.5.1 do Termo de Referência já está imputado ao Contratante a responsabilidade em caso de negligência ou mau uso por parte do usuário.

14) ESCLARECIMENTO QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS E CHIPS. NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE OBJETOS RESERVAS EM PLANILHAS

Resposta (Itens 5.4.5 e 5.4.6 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital.

al



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-12/078/2360/2014

DATA: 16/10/2014

FLS.: 1435

RUBRICA:

ID 2818591-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

15) ESCLARECIMENTO SOBRE A RESPONSABILIDADE QUANTO A EVENTUAIS FURTOS OU ROUBOS, DOS APARELHOS E MODEMS, POR PARTE DE TERCEIROS ESTRANHOS À RELAÇÃO JURÍDICA. IMPUTAÇÃO À CONTRATANTE.

Resposta (Item 11.5 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital, tendo em vista que o aparelho é cedido em regime de comodato, ou seja, o mesmo não pertence ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. O Governo do Estado do Rio de Janeiro não pode diretamente adquirir seguro de bens que não lhe pertencem. O seguro deverá ser feito pela vencedora da licitação, ressaltando que os participantes deverão incluir este custo na sua formação de preço.

16) ESCLARECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DA TROCA DOS APARELHOS ANTES DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Resposta (Item 11.20.3 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitação atendida. Será feita a alteração do item atrelando a substituição dos aparelhos de acordo com a data da prorrogação contratual.

17) ESCLARECIMENTO QUANTO A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO SIGA-ME E CHAMADA EM ESPERA. INCOMPATIBILIDADE COM A PREVISÃO DE SERVIÇO GESTÃO.

Resposta (Item 5.4.11 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital. Os serviços "SIGA-ME", "CHAMADA EM ESPERA" e "CONFERÊNCIA" são oferecidos pelas operadoras sem ônus para ao Contratante.

Os subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.6 serão excluídos do Termo de Referência. Já os subitens 6.5.4 e 6.5.5 serão transferidos como subitens do Item 6 - DO SISTEMA DE GESTÃO.

18) ESCLARECIMENTO QUANTO A DESNECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS COMO CONDICIONANTE AO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resposta (Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona da Minuta de Contrato – Anexo XIV):

Solicitamos atender ao Edital, o texto apontado está em conformidade com a Minuta-Padrão de Contrato para prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual. (P- 02 /11), aprovada pela Resolução PGE nº 3042, de 07 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

19) ESCLARECIMENTO ACERCA DO PAGAMENTO EM CONTA BANCÁRIA E PRAZO DO VENCIMENTO DA FATURA EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO n.º 632/2014 DA ANATEL.

Resposta (Subitens 16.1 e 16.4 do Edital)

A redação contida nos itens 16.1 e 16.4 estão em conformidade com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Presencial para contratação de serviços (P- 03/06) aprovada pela Resolução PGE nº 2179, de 08 de junho de 2006 e alterações posteriores, mas para os serviços do objeto serão aceitas as faturas emitidas pelos correspondentes serviços prestados e os seus pagamentos serão processados mediante autenticação de códigos de barras, procedimento que já é adotado atualmente.

20) ESCLARECIMENTO QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Resposta (Item 5.4.16 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-12/078/2360/2014

DATA: 16/10/2014

FLS.: 1936

RUBRICA:

ID 2818591-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

21) ESCLARECIMENTO SOBRE A DA CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS COMO CARONA NO REGISTRO DE PREÇOS

Resposta:

O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014. A participação de Órgãos Aderentes (Carona) está prevista no subitem 2.2.1 do Edital e nas cláusulas terceira e vigésima da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

22) ESCLARECIMENTO ACERCA DO GERENCIAMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS E CONTROLDE DE USO

Resposta (Item 6.7.1 do Termo de Referência – Anexo I):

Solicitamos atender ao Edital. A Contratada deve dispor de mecanismos que visem o estabelecimento de políticas de uso pessoal customizadas pelo usuário e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro no controle de aplicativos que possam vir a impactar na tarifa mensal.

23) ESCLARECIMENTO QUANTO AO CNPJ DA NOTA FISCAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Resposta:

A solicitação será atendida desde que a empresa vencedora repasse ao Contratante as informações relativas ao faturamento, no caso de número de CNPJ diferente do constante nos documentos de habilitação.

24) PRAZO EXÍGUO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

Resposta (Subitens 12.1 e 12.9 do Edital)

Solicitamos atender ao Edital, uma vez que as exigências contidas nos itens 12.1 e 12.9 estão em conformidade com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Presencial para contratação de serviços (P-03/06), aprovada pela Resolução PGE nº 2179, de 08 de junho de 2006 e alterações posteriores.

De 28/07/15

ADIAMENTO, DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS, DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Resposta:

O certame foi adiado "sine die".

Em, 18 de agosto de 2015.


Eliana Rodrigues d'Almeida
Presidente da CDL
ID 2818591-9